



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À  
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM  
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
22.470 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.470 de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na **“Avenida Senador Álvaro Adolfo, nº 109, esquina com Travessa Tupinambá, Bairro Santíssimo, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Senador Álvaro Adolfo, medindo 09,86 metros; a Oeste, com Travessa Tupinambá, medindo 31,29 metros; ao Norte, com Nilo Henrique Gomes da Silva, medindo 10,22 metros; e a Leste, com Fábio Cesar de Carvalho Soares, medindo 31,78 metros, com área total de 316,44m<sup>2</sup>”**, em favor de ENEDINA SILVA DE SOUSA, Análise de Projeto nº 0435/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.470, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de março de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal 22.470, de 06 de janeiro de 2025, de ENEDINA SILVA DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.470, de 06 de janeiro de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na descrição do nome da requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o nome da requerente: “**em favor de SUELEN ANTUNES DA SILVA**”; **DEVENDO SER RETIFICADO**: “**em favor de ENEDINA SILVA DE SOUSA**” encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado

Santarém, 13 de março de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

